



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

**Projeto de Lei Ordinária: 183/2022**

<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

<b>AUTUAÇÃO</b>	
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2022.	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 183/2022.**

Tangará da Serra, 12 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**TANGARÁ DA SERRA**

**PROTOCOLO**  
**CÂMARA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, visa adequação orçamentária tendo em vista o recebimento de recurso de transferência SUS federal para investimento na Estrutura da Rede Especializada, esse recurso é referente a uma emenda parlamentar do Deputado Emanuel Pinheiro, que será utilizado para complementar recursos para aquisição de 3 (três) ambulâncias, 1(um) micro-ônibus, de acordo com certame de aquisição de veículos, conforme Processo Administrativo – 261/2022 – Pregão Eletrônico 089/2022. Conforme documentação em anexo.

Com isso, o presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a urgência na aquisição dos veículos acima citados.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 183/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 31.122.651,84

**Para:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2322	Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade	R\$ 31.655.651,84

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 – SAÚDE  
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatat@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatat@tangaradaserra.mt.gov.br)

**0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

4.4.90.00.00.00. 1.601.0000603 – Aplicações Diretas.....R\$ 450.000,00

**Total da abertura de crédito.....R\$ 450.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa adequação orçamentária tendo em vista o recebimento de recurso de transferência SUS federal para investimento na Estrutura da Rede Especializada, esse recurso é referente a uma emenda parlamentar do Deputado Emanuel Pinheiro, que será utilizado para complementar recursos para aquisição de 3 (três) ambulâncias, 1(um) micro-ônibus, de acordo com certame de aquisição de veículos, conforme Processo Administrativo – 261/2022 – Pregão Eletrônico 089/2022.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 183/2022, referente à abertura de crédito adicional especial, visa adequação orçamentária tendo em vista o recebimento de recurso de transferência SUS federal para investimento na Estrutura da Rede Especializada, esse recurso é referente a uma emenda parlamentar do Deputado Emanuel Pinheiro, que será utilizado para complementar recursos para aquisição de 3 (três) ambulâncias, 1(um) micro-ônibus, de acordo com certame de aquisição de veículos, conforme Processo Administrativo – 261/2022 – Pregão Eletrônico 089/2022, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.530/2021, alterada pela Lei Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021, alterada pela Lei Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.608/2021, alterada pela Lei Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 12 de setembro de 2022.

**GICELLY M. L. ZANATTA SOUZA**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## Memorando 13.992/2022

---

**De:** Elayne M. - SMS

**Para:** SEPLAN - ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

**Data:** 09/09/2022 às 16:51:04

**Setores envolvidos:**

SMS, SEPLAN - ASOG, SMS

### Solicita elaboração de Projeto de Lei

**ASSUNTO:** Solicita Projeto de Lei de crédito adicional e suplementar – Regime de Urgência Especial

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar que seja elaborado projeto de lei no valor de R\$ **983.000,00** (Novecentos e oitenta e três mil reais).

Informamos que os créditos ora solicitados serão utilizados para complementação de aquisição de ambulâncias, bem como micro ônibus, tendo em vista que foi finalizado o certame de aquisição de veículos, conforme Processo Administrativo- 261/2022- Pregão Eletrônico 089/2022.

Segue em anexo relatório de superávit financeiro e demonstrativo de crédito referente emenda federal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

**GICELLY M. L. ZANATTA SOUSA**

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

—  
Elayne Matos

### Anexos:

Declaracao\_de\_cumprimento\_de\_metas.pdf

Receita\_450\_000\_00.pdf

Solicita\_credito\_adicional\_450\_000\_00.pdf

Solicita\_credito\_suplementar\_533\_000\_00.pdf

SUPERAVIT\_RECURSOS\_PROPRIOS.pdf









**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Avenida Brasil, nº 2351 N - Jardim Europa - Cep. 78.300-174 - Tangará da Serra - Mato Grosso  
[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - Fone (65) 3311 4800

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

DECLARO, em cumprimento à disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, referente aos Projetos/Atividade abaixo relacionados serão totalmente executados.

2322- Manutenção de Atend. De Média e Alta Complexidade

Tangará da Serra-MT, 09 de Setembro de 2.022.

**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS RECEITAS

PERÍODO DE: 01/06/2022 ATÉ 01/06/2022

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Emp/P	Discr.	Conta	Detalh.Fonte	Conta Bancaria	Valor
<b>Fr.Grupo Conta</b>		1		Recursos do Exercício Corrente				<b>450.000,00</b>
<b>Fr.Código Conta</b>		601		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SI				<b>450.000,00</b>
<b>Fr.Detalhamento Conta</b>		603		Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Espe				<b>450.000,00</b>
<b>Grupo Vínculo Conta</b>		031		SAÚDE INVESTIMENTO				<b>450.000,00</b>
<b>Código Vínculo Conta</b>		093		Transf. SUS FED estruturação At. Espec.				<b>450.000,00</b>
<b>Conta Bancaria</b>		8959-1		BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	8959-			<b>450.000,00</b>
765	01/06/2022	2411.51.2.1.02.00.00.00		TRANSF. SUS FED - INVEST. ESTRUT REDE ESPE	8959-1 5496	3 1 60000603		450.000,00
<b>TOTAL NO PERÍODO</b>								<b>450.000,00</b>

Assinado por 2 pessoas: GIBRELLI MARRA LOPREZZI ZANMATTASO JAZZA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/EB8D7A23FA9EBBB78D0FF8E88B0D7A888>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8F0-7A5E-9E0E-75CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA (CPF 036.XXX.XXX-13) em 09/09/2022 16:25:35 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E8F0-7A5E-9E0E-75CF>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 12/09/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
<b>Orgão</b>	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,99
<b>Unidade</b>	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,99
<b>Função</b>	10	Saúde	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,99
<b>SubFunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,99
<b>Programa</b>	0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,99
<b>Proj.Atividade</b>	2322	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,99
FICHA	1856	3.3.90.39.00-3.1.600.000604 030017 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	4.118.222,32	3.974.222,32	3.972.663,68	3.972.663,68	2.769.100,18	2.769.100,18	2.687.162,80	2.687.162,80	1.285.500,88	1.588,00
FICHA	2594	4.4.90.52.00-3.2.621.000604 031017 EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	287.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.402,00
FICHA	2595	4.4.90.52.00-3.2.755.000000 031092 EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	433.827,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433.827,02
FICHA	2596	3.3.90.30.00-3.2.600.000604 030017 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	54.570,26	52.350,92	52.350,92	41.626,24	41.626,24	40.406,61	40.406,61	11.944,31	2.223,65
FICHA	2597	3.3.90.30.00-3.2.600.000604 030000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	60,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,02
FICHA	2598	3.3.90.39.00-3.2.621.000604 030071 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	301.715,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.715,63
FICHA	2599	3.3.90.39.00-3.2.621.000604 030073 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	457.773,93	457.699,96	457.699,96	172.000,00	172.000,00	172.000,00	172.000,00	285.699,96	72,97
FICHA	2600	4.4.90.52.00-3.2.500.100200 030000 EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	71.032,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.032,98
FICHA	2669	3.3.90.47.05-3.1.600.000604 030017 OBRIGATÓRIAS TRIBUTATIVAS	0,00	2.000,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	600,00
FICHA	2703	3.3.90.39.00-3.2.500.100200 030000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	350.000,00	349.989,00	349.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.989,00	11,00
FICHA	2720	4.4.90.52.00-3.2.500.100200 030000 EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	0,00	763.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763.000,00
FICHA	2801	3.3.90.30.97-3.1.600.000604 030017 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	42.000,00	41.755,15	41.755,15	4.067,00	4.067,00	100,00	100,00	41.655,15	244,85
FICHA	2809	3.3.90.39.50-3.1.600.311000 030070 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	0,00	3.563.330,00	1.948.323,13	1.948.323,13	411.068,42	411.068,42	0,00	0,00	1.948.323,13	1.652,27
FICHA	2832	3.3.90.93.01-3.1.600.311000 030070 INDENIZAÇÕES E REPARAÇÕES	0,00	400.000,00	335.564,85	335.564,85	153.643,46	153.643,46	153.643,46	153.643,46	181.921,39	64.418,40
FICHA	2859	3.3.90.30.00-3.1.600.311000 030070 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
FICHA1000537	3.3.90.39.69-3.1.500.100200 030000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	644.000,00	1.116.000,00	1.083.842,40	1.083.842,40	200.869,52	200.869,52	148.822,52	148.822,52	935.019,88	32.180,12	
FICHA1000538	3.3.90.39.50-1.1.621.000604 030071 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	17.744.940,00	17.744.940,00	14.152.761,98	14.152.761,98	12.901.237,06	12.901.237,06	12.901.237,06	12.901.237,06	1.251.524,92	3.592.175,04	
FICHA1001508	3.3.90.30.39-3.1.500.100200 030000 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	400.000,00	359.882,99	359.882,99	233.676,36	233.676,36	205.917,00	205.917,00	153.965,99	40.134,01	
FICHA1001509	3.3.90.14.00-3.1.500.100200 030000 DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00	100.000,00	92.850,00	92.850,00	92.850,00	92.850,00	90.000,00	90.000,00	2.850,00	7.150,00	
FICHA1001510	3.3.90.32.17-3.1.500.100200 030000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	1.000.000,00	418.000,00	331.501,30	331.501,30	331.501,30	331.501,30	292.378,30	292.378,30	39.123,00	86.498,00	

Assinado digitalmente por MANOEL COLVERO em 12/09/2022 às 14:43:58. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.rs.gov.br/portal/verificacao.aspx?codigo=1558-6DFB





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA  
03788239/0001-66 Exercício: 2022

## COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 12/09/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO			
<b>Orgão</b>	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,92
<b>Unidade</b>	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,92
<b>Função</b>	10	Saúde	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,92
<b>SubFunção</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,92
<b>Programa</b>	0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,92
<b>Proj.Atividade</b>	2322	MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,92
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA												
FICHA1001980	3.3.90.33.00	-3.1.500.100200-030000	PASSAGENS E DESP	1.000,00	11.000,00	6.731,88	6.731,88	6.731,88	6.731,88	6.731,88	0,00	4.268,12
FICHA1002097	3.3.50.41.03	-3.1.600.000604-030017	CONTRIBUIÇÕES	381.777,68	481.777,68	481.777,68	481.777,68	240.888,84	240.888,84	240.888,84	240.888,84	0,00
<b>TOTAL</b>			24.289.940,00	31.122.651,84	23.669.094,92	23.669.094,92	17.560.660,26	17.560.660,26	16.940.688,47	16.940.688,47	6.728.406,45	7.453.556,92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

Page 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

FIC	COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	2000.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
	2400.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
	2410.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
765	2411.51.2.1.02.00.00	TRANSF. SUS FED - INVEST. ESTRUT REDE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00



## Memorando 2- 13.992/2022

---

**De:** Elayne Mendes de Matos - SMS

**Para:** SEPLAN - ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

**Data:** 13/09/2022 às 09:50:37

**Setores envolvidos:**

SMS, SEPLAN - ASOG, SMS

### Solicita elaboração de Projeto de Lei

**ASSUNTO:** Solicita Projeto de Lei de crédito adicional e suplementar – Regime de Urgência Especial

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar que seja elaborado projeto de lei no valor de R\$ **983.000,00** (Novecentos e oitenta e três mil reais).

Informamos que os créditos ora solicitados serão utilizados para complementação de aquisição de ambulâncias, bem como micro ônibus, tendo em vista que foi finalizado o certame de aquisição de veículos, conforme Processo Administrativo- 261/2022- Pregão Eletrônico 089/2022.

Segue em anexo relatório de superávit financeiro e demonstrativo de crédito referente emenda federal do Deputado Emanuel Pinheiro Neto.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração, e colocamo- nos à disposição para maiores esclarecimentos.

**GICELLY M. L. ZANATTA SOUSA**

-

Elayne Matos

Assinado por 2 pessoas: CDB0EELIYMARRAA LOBRENZANWITPASSOJZZA e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D9DDE9AEEFE8-0B6EBceiiinfformeococotigp10ZB9D9A9C-AE1#B8E99BBE>





**Anexos:**

Minuta\_do\_Contrato\_163\_Ambulancias.pdf

Minuta\_do\_Contrato\_165\_Micro\_onibus.pdf

Solicita\_credito\_suplementar\_533\_000\_00.pdf





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00163/ADM/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E  
A EMPRESA CONCEITO ESCRITÓRIO,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

**Processo Administrativo nº 261/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 089/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal a Sr.ª **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 11735562 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 03650150913, residente e domiciliada a Rua 12-A, 1619-W Jardim Itália nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominada **INTERVENIENTE**, e, de outro lado, a empresa **CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.250.792/0001-60, com sede na Av. Goiás, S/N, Qd. 78, Lt. 19, Sala 02, Setor Central, CEP: 76220-000, Fazenda Nova-Go, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.914.650 SSP/GO e do CPF sob nº 013.612.451-82, residente e domiciliado na Rua Padre Horacio, Qd. 09, Lt. 01, Aeroporto, Fazenda Nova-Go., CEP: 76220-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 261/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender a demanda das Secretarias do Município de Tangara da Serra-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ELETRÔNICO Nº 089/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 261/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$998.970,00** (novecentos e noventa e oito mil e novecentos e setenta reais), conforme **ANEXO I** do contrato:

**4.2 -** Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**5.2.** Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**5.3.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será até **12/doze/meses**, a partir do fornecimento

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**da ordem de empenho ou instrumento equivalente.**

**6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;**

**6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;**

**6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;**

**6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1. A licitante vencedora deverá fornecer os veículos, objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos I.**

**7.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.**

**7.2.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.**

**7.2.2. Caso não seja possível a realização da entrega dos veículos no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos produtos, para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a entrega.**

**7.3. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos, em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”.**

**7.3.1. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas necessárias relativas à entrega do objeto, **bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, despesas com deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.****

**7.4. A nota fiscal dos veículos, deverá ser emitida pelo licitante fabricante ou concessionária autorizada, diretamente ao Município de Tangará da Serra (Convênio ICMS 64/2006);**

**7.5. A licitante vencedora, deverá oferecer garantia dos veículos, inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos veículos, quando submetidos a uso e conservação normais.**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**7.5.1.** Os veículos, deverá atender a todas as normas de segurança, adequados à legislação de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação atual vigente, devendo ser responsabilizado em caso do não cumprimento, mesmo que posteriormente a entrega do bem, para troca de equipamento atualizado.

**7.5.2.** Os veículos deverão ter como ano e modelo não inferior a 2021/2022, atendendo as descrições do termo de referência.

**7.6.** Deverá comprovar Assistência Técnica autorizada para os itens 02 e 05, conforme descrição do termo de referência, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

**7.6.1.** Para os demais itens, deverá comprovar Assistência Técnica autorizada em um raio máximo de 300 km do município de Tangará da serra/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

**7.6.2.** Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos, a **empresa vencedora deverá ter disponibilidade para venda direta, fornecimento de peças e mão de obra especializada**, para a manutenção de desgaste natural, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**.

**7.6.3.** Em caso de Exclusividade a concessionária/loja indicada, **POSSA FORNECER PELA METODOLOGIA DE VENDA DIRETA**, Comprometendo-se a manter, por todo o período mencionado acima, estoque de peças e certidões, para atender na legalidade de **COMPRA DIRETA** conforme, legislação vigente.

**7.7.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo indicado, no departamento de patrimônio, situado à Avenida Brasil, N° 2351-N, Jardim Europa ou conforme necessidade, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pelas Secretarias solicitantes; ou acima deste prazo com pedido formal da empresa vencedora no certame e devidamente acatado pela secretaria ordenadora da despesa

**7.8. No ato da entrega, dos veículos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada**

**7.9.** Os veículos, que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será , contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para o contratante, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas;

**7.10.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços,

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

**8.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

**b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**8.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**8.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**8.4.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.5** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**9.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na entrega dos produtos fornecidos;

**9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.5.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.6.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;

**9.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.9.** Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.

**9.10.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos (caixas d’água) fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real entrega dos mesmos, atestada pelo **fiscal do**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.

**10.1.2.** Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.1.3.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo indicado, no departamento de patrimônio, situado à Avenida Brasil, N° 2351-N, Jardim Europa ou conforme necessidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pelas Secretarias solicitantes; ou acima deste prazo com pedido formal da empresa vencedora no certame e devidamente acatado pela secretaria ordenadora da despesa.

**10.1.4.** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas necessárias relativas à entrega do objeto, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, despesas com deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

**10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

**10.1.6.** Oferecer garantia dos veículos, inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos veículos, quando submetidos a uso e conservação normais.

**10.1.7.** Deverá comprovar Assistência Técnica autorizada para os itens 02 e 05, conforme descrição do termo de referência, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

**10.1.7.1.** Para os demais itens, deverá comprovar Assistência Técnica autorizada em um raio máximo de 300 km do município de Tangará da serra/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

**10.1.7.2.** Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos;

**10.1.9.** Comunicar à Secretaria requisitante dos veículos a, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**10.1.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega dos veículos, instalação e funcionamento dos veículos, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**10.1.11.** Garantir a qualidade dos veículos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para o contratante, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas;

**10.1.11.1.** A empresa vencedora deverá ter disponibilidade para venda direta, fornecimento de peças e mão de obra especializada, para a manutenção de desgaste natural, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.11.2.** Em caso de Exclusividade a concessionária/loja indicada, **POSSA FORNECER PELA METODOLOGIA DE VENDA DIRETA**, Comprometendo-se a manter, por todo o período mencionado acima, estoque de peças e certidões, para atender na legalidade de **COMPRA DIRETA** conforme, legislação vigente.

**10.1.12.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**10.1.14.** Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

**10.1.15.** Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

**10.1.16.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**10.1.17.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**10.1.18.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.19.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.20.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**10.1.21.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**10.1.22.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos veículos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.23.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10.1.24.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal N° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo

---

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”

---





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OU PENALIDADES**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil);**

**XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

**XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

**XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

**XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

**XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

**XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.**

**XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**

**16.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**16.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7° da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.4.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.4.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

**17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra-MT, 06 de setembro de 2022

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Contratante**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**  
**Interveniente**

**CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**EIRELI**  
**ANDRÉ AUGUSTO AZEREDO COSTA**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDI.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>AMBULÂNCIA - TIPO FURGÃO MÍNIMO 14 MT<sup>3</sup>, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, MODELO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS. AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV TIPO - FURGÃO MÍNIMO 14 MT<sup>3</sup>, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM. MODELO - ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS DIMENSÕES • COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO = 5.900MM. • DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO = 3600MM. • CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO = 1.600 KG. • COMPRIMENTO SALÃO ATENDIMENTO MÍNIMO = 3.300 MM. • LARGURA INTERNA MÍNIMA = 1.750MM • ALTURA INTERNA MÍNIMA: 1900MM MOTOR • DIANTEIRO = 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER • COMBUSTÍVEL = DIESEL • POTÊNCIA MÍNIMA = 130CV • SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA • ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA = 70 LITROS; • DIREÇÃO - HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. • AR CONDICIONADO - ACIONAMENTO MECÂNICO POR MEIO DE POLIAS, COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR OS COMPARTIMENTOS DO VEÍCULO (A CABINE E O BAÚ), DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA; • TRANSMISSÃO - 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ; • TRACÇÃO - TRASEIRA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE IRÃO COMPOR O VEÍCULO ACESSÓRIOS BÁSICOS: A) LIMPADOR DE PARA-BRISAS DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR; B) ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITO EXTERNOS; C) TACÔMETRO (CONTA-GIROS) DO MOTOR; D) INDICADOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL; E) MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR; F) ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO COMPARTIMENTO DO MOTOR; G) CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA, SENDO OS LATERAIS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS E OS CENTRAIS SUBABDOMINAIS OU DE TRÊS PONTOS; H) VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; I) FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FÁBRICA; J) TOMADA DE 12V; K) CABINE / CARROCERIA: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÃO ORIGINAIS DO VEÍCULO, CONSTRUÍDAS EM AÇO. EXCEPCIONALMENTE, NOS VEÍCULOS COM TETO ORIGINAL COM FIBRA OU RESINA. É INDISPENSÁVEL UM REFORÇO ESTRUTURAL ADICIONAL EM AÇO PARA FINS DE AUMENTAR ASEGURANÇA DO VEÍCULO. DESCRIÇÃO TECNICA DA TRANSFORMAÇÃO • NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA-EXTERNA E LAMINADO INTERNO SERÁ EMPOLIURETANO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 4 CM, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO; • A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE JANELA DE COMUNICAÇÃO, • DEVERÁ SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO PARA ACESSO AO SALÃO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA E NA PORTA LATERAL DA AMBULÂNCIA SEMPRE QUE A DISTÂNCIA DO SOLO AO PISO DO SALÃO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50 CM PARA ENTRADA DA MACA; • A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULÂNCIA E O PNEU ESTEPE DEVE SER ACONDICIONADO DE MODO A NÃO INTERFERIR NA OPERACIONALIDADE DO SALÃO DE ATENDIMENTO; • CAPAS REMOVÍVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTÉTICO LAVÁVEL (COURVIM OU SIMILAR) NA COR PRETA; • GRADE PROTETORA DO MOTOR/CÁRTER, DEVIDAMENTE FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR; • GANCHO PARA REBOCAMENTO DIANTEIRO, ORIGINAL DE FÁBRICA E NORMATIZADO DE ACORDO COM O CONTRAN; • DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELÉTRICO • SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL; • ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER, NO MÍNIMO, 120AH, SEM MANUTENÇÃO, 14 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR UMA PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA; • O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM</p>	UN	3	332.990,00	998.970,00

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

<p>A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; • O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM ÚNICO ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 AH, 14 VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; • O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA; • A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SEGUIR PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. TODOS COMPONENTES ELÉTRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇÃO; • TODOS OS CIRCUITOS ELÉTRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE PROTEÇÃO À CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMÁTICOS OU MANUAIS DE REARMAÇÃO) E DEVEM SER DE FÁCIL REMOÇÃO E ACESSO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO; • OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇÃO EM PORTUGUÊS, INCLUINDO CÓDIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRÃO, DE VERÃO SER FORNECIDOS EM SEPARADO; • TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E FIAÇÃO DEVEM SER FACILMENTE ACESSÍVEIS POR MEIO DE QUADRO DE INSPEÇÃO, PELO QUAL SE POSSAM REALIZAR VERIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇÃO E MANUTENÇÃO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LÂMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER APROVA DE CORROSÃO E DE INTEMPÉRIES. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA E A CONSEQUENTE INTERFERÊNCIA EM RÁDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; • CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TÉRMICO E AUTOMÁTICO, RELÉS, BASE DE FUSÍVEIS E CHAVE GERAL INSTALADOS NO INTERIOR DO ARMÁRIO COM FÁCIL ACESSO; • INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W; • O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERÁ POSSUIR UMA RÉGUA INTEGRADA COM, NO MÍNIMO, OITO TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V(AC), DUAS TRIPOLARES (2P+T) DE 220V(AC) E DUAS PARA 12V(DC), ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS"; AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO ESTAR DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO; • TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE INFERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO. DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSÃO DE ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES E COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MÍNIMO, 20 M DE COMPRIMENTO. ESSA TOMADA DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, ESTANDO EM USO OU NÃO; • UM TRANSFORMADOR AUTOMÁTICO, TIPO CHAVE COMUTADORA, ENTRE A ENERGIA EXTERNA E ALIMENTAÇÃO DO INVERSOR, LIGADO À TOMADA DE CAPTAÇÃO, QUE PERMITA O CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELÉTRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E QUE FORNEÇA SEMPRE 110 COMO DE 220 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEÍCULO DEVE SER DE DOIS TIPOS. SISTEMA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, ALÉM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENAÇÃO;</li><li>• SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEÍCULO): CONTENDO UM CILINDRO DE OXIGÊNIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE NO MÍNIMO 16 LITROS CADA, CILINDROS, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES,</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

<p>TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM<sup>2</sup>. • TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERÃO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICÁVEIS. • O SUPORTE DO CILINDRO NÃO PODERÁ SER FIXADO POR MEIO DE ARREBITES. • OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERÃO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇÃO DO TORPEDO DEVERÃO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NÃO PODERÃO SOFRER AÇÕES DE ALONGAMENTO, DEFORMIDADE OU SOLTAREM COM O USO, DEVENDO SUPORTAR CAPACIDADE DE TRACÇÃO DE PESO SUPERIOR A 2.000 KG. • AS MANGUEIRAS DEVERÃO PASSAR ATRAVÉS DE CONDUÍTES, EMBUTIDOS NA PAREDE LATERAL DO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARA EVITAR QUE SEJAM DANIFICADAS E PARA FACILITAR A SUBSTITUIÇÃO OU MANUTENÇÃO. • O LOCAL DE FIXAÇÃO DO CILINDRO DEVERÁ SER REVESTIDO NO PISO POR BORRACHA OU OUTRO MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO E PARA SE EVITAR A OCORRÊNCIA DE RANHURAS E DESGASTE NO PISO; • NA REGIÃO DA BANCADA, AO LADO DA CABECEIRA DO PACIENTE E SOBRE O BANCO BAÚ, DEVERÃO EXISTIR DE CADA LADO UMA RÉGUA QUÁDRUPLO COM 3 SAÍDAS PARA OXIGÊNIO E 1 SAÍDA PARA AR COMPRIDO, ORIUNDO DOS CILINDROS FIXOS, COMPOSTAS POR ESTRUTURAS METÁLICAS RESISTENTES, COM FECHAMENTOS AUTOMÁTICOS, ROSCAS E PADRÕES CONFORME ABNT. TAIS RÉGUAS DEVERÃO SER AFIXADAS EM PAINÉIS REMOVÍVEIS PARA MELHOR ACESSO AO SISTEMA DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO. CADA RÉGUA DEVERÁ POSSUIR: FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA O<sub>2</sub> E ASPIRADOR TIPO VENTURI PARA AR COMPRIMIDO, COM ROSCAS PADRÃO ABNT. O CHICOTE DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT E, JUNTAMENTE COM A MÁSCARA DE O<sub>2</sub>, EM MATERIAL ATÓXICO; • SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO: CONTENDO CILINDRO DE OXIGÊNIO DE, NO MÍNIMO, 1 M<sup>3</sup>, VÁLVULA REDUTORA COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO E CIRCUITO DO PACIENTE (UMIDIFICADOR, CHICOTE, NEBULIZADOR E MÁSCARA). ESSE SISTEMA DEVERÁ SER INTEGRADO EM UM ESTOJO OU ESTRUTURA DE SUPORTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, DEVENDO TER DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO ADEQUADA NO SALÃO DE ATENDIMENTO, BEM COMO PODER SER FIXADO NA MACA; • O SISTEMA FIXO E PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DEVERÁ POSSUIR COMPONENTES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: • VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO: CORPO EM LATÃO CROMADO, VÁLVULA DE ALÍVIO CALIBRADA, MANÔMETRO ANEROIDE DE 0 A 300 KGF/CM<sup>2</sup>, PRESSÃO DE TRABALHO CALIBRADA PARA APROXIMADAMENTE 3,5 KGF/CM<sup>2</sup>. CONEXÕES DE ACORDO COM ABNT; • UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO: FRASCO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 250ML, GRADUADO, DE FORMA A PERMITIR UMA FÁCIL VISUALIZAÇÃO. TAMPA DE ROSCA E ORIFÍCIO PARA SAÍDA DO OXIGÊNIO EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MATERIAL SIMILAR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. • BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, QUE PROPORCIONE UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM, PARA EVITAR VAZAMENTOS. SISTEMA BORBULHADOR (OU DIFUSOR) COMPOSTO EM METAL NA PARTE SUPERIOR E TUBO CONDUTOR DE PVC CATÓXICO OU SIMILAR. EXTREMIDADE DA SAÍDA DO FLUXO DE OXIGÊNIO EM PVC ATÓXICO OU SIMILAR, COM ORIFÍCIOS DE TAL MANEIRA A PERMITIR A UMIDIFICAÇÃO HOMOGÊNEA DO OXIGÊNIO; • FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: FLUXÔMETRO DE 0-15 L/MIN, CONSTITUÍDO DE CORPO EM LATÃO CROMADO, GUARNIÇÃO E TUBO DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO CRISTAL, ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL. VAZÃO MÁXIMA DE 15 L/MIN A UMA PRESSÃO DE 3,5 KGF/CM<sup>2</sup>. SISTEMA DE REGULAGEM DE VAZÃO POR VÁLVULA DE AGULHA. PORCA DE CONEXÃO DE ENTRADA, COM ABAS PARA PERMITIR MONTAGEM MANUAL. ESCALA COM DUPLO CÔNICO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMALIZADAS PELA ABNT; • FLUXÔMETRO PARA SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGENOTERAPIA: O FLUXÔMETRO DO EQUIPAMENTO PORTÁTIL NÃO PODE RÁ SER DO TIPO QUE CONTROLA O FLUXO PELA ESFERA DE AÇO, MAS DEVERÁ SER DO TIPO QUE LOCALIZADOS NA TRASEIRA DA VIATURA, ENTRE O ARMÁRIO E A PORTA TRASEIRA, EM SUPORTES INDIVIDUAIS PARA OS CONTROLA O FLUXO POR CHAVE GIRATÓRIA, COM FUROS PRÉ-CALIBRADOS QUE DETERMINAM AS VARIAÇÕES NO FLUXO, DE ZERO (FLUXÔMETRO TOTALMENTE FECHADO) ATÉ UM MÁXIMO DE 15 L/MIN, COM LEITURA DA GRADUAÇÃO DO FLUXO FEITAS EM DUAS PEQUENAS ABERTURAS (LATERAL E FRONTAL) NO CORPO DO FLUXÔMETRO, COM NÚMEROS GRAVADOS NA PRÓPRIA PARTE GIRATÓRIA, PERMITINDO O USO DO CILINDRO NA POSIÇÃO DEITADA OU EM PÉ, SEM QUE A POSIÇÃO CAUSE INTERFERÊNCIA NA REGULAGEM DO FLUXO. DEVERÁ SER COMPATÍVEL</p>					
---	--	--	--	--	--

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

<p>COMACESSÓRIOS NACIONAIS; • ASPIRADOR TIPO VENTURI: PARA USO COM OXIGÊNIO, BASEADO NO PRINCÍPIO VENTURI. FRASCO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 500 ML E TAMPA EM CORPO DE NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, VÁLVULA DE RETENÇÃO DESMONTÁVEL COM SISTEMA DE REGULAGEM POR AGULHA. SELAGEM DO CONJUNTO FRASCO-TAMPA COM A UTILIZAÇÃO DE UM ANEL (O-RING) DE BORRACHA OU SILICONE. • CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS PARA PROPORCIONAR UM MELHOR APERTO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA E BOIA DE SEGURANÇA NORMATIZADAS PELA ABNT, COM ALTA CAPACIDADE DE SUÇÃO; • MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO: COM CONEXÃO FÊMEA PARA OXIGÊNIO, COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADA EM 3 CAMADAS COM NYLON TRANÇADO, PVC E POLIETILENO. • CONEXÕES DE ENTRADA PROVIDAS DE ABAS DE ALTA RESISTÊNCIA E NORMATIZADAS PELA ABNT. COM SEÇÃO TRANSVERSAL PROJETADA PARA PERMITIR FLEXIBILIDADE, VAZÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO ESTRANGULAMENTO ACIDENTAL. BORBOLETA DE CONEXÃO CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM PLÁSTICO OU SIMILAR, E INTERNAMENTE EM METAL, DE FORMA A PROPORCIONAR UM PERFEITO ENCAIXE, COM SISTEMA DE SELAGEM PARA EVITAR VAZAMENTOS; • MÁSCARAS FACIAIS COM BOLSA RESERVATÓRIO PARA SISTEMA FIXO E PORTÁTIL: FORMATO ANATÔMICO, COM INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÃO EM PVC OU SIMILAR, ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEVE, FLEXÍVEL, PROVIDO DE ABERTURA PARA EVITAR A CONCENTRAÇÃO DE CO<sup>2</sup> EM SEU INTERIOR. DOTADA DE PRESILHA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DA CABEÇA DO PACIENTE. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO • ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO; • CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO; • O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR; • PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DA NBR 14.561, POSSUIR CONDENSADORA DE TETO E SISTEMA DE DUTOS CENTRAIS PARA MELHOR EFICIÊNCIA DO EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO. MACA • MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM, NO MÍNIMO, 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 300 KG, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESSA MACA DEVE DISPOR DE TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM A PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO • 1 (UMA) PRANCHA RÍGIDA EM POLIETILENO LONGA, TAMANHO ADULTO PARA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE VÍTIMAS TRAUMATIZADAS OU COM SUSPEITA DE TRAUMA DE COLUNA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DURÁVEL E RESISTENTE POLIETILENO, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. DESIGN INTERNO • A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE ASPECTOS: • DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS, DEVERÁ POSSUIR PASSAGEM ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; • OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULÂNCIA (ARMÁRIOS, BANCOS, MACA) DEVERÃO TER UMA FIXAÇÃO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NÃO SE SOLTEM; • TODOS OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONSTRUÍDO POR INTERMÉDIO DE PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUDADOS, ESTRUTURADOS, EM FORMATO DE MEIA LUA E ARREDONDADOS PARA EVITAR ACIDENTES E AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO CONJUNTO DE MÓVEIS, TENDO EM VISTA A GRANDE EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES DO DIA A DIA, NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA NENHUMA INSERTOS DE ALUMÍNIO COLADOS. • PAREDES: AS PAREDES INTERNAS DEVERÃO DISPOR DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO E DEVERÃO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES; • AS ARESTAS,</p>				
--	--	--	--	--

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

<p>JUNÇÕES INTERNAS, PONTOS DE OXIGÊNIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER UM SISTEMA DE PROTEÇÃO, EVITANDO AS FORMAÇÕES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA; • DEVERÁ SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADA OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS; • BALAUSTRE: DEVERÁ TER UM PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE APROXIMADA MENTE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, POR MEIO DE PARAFUSOS E COM SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL. • DEVE POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO; • PISO: • DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NOS CANTOS DE ARMÁRIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPÉS, DE MANEIRA CONTINUADA ATÉ 10 CM DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. DEVE SER SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PRÓPRIO MATERIAL INSTALA DO SOBRE PISO DE MADEIRA, QUAL SEJA, COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERÃO SER FORNECIDAS PROTEÇÕES EM AÇO INOXIDÁVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARA-CHOQUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PÉS DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇÃO DE TODOS ESSES ELEMENTOS. • JANELAS: COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇÃO E QUE TAMBÉM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NÃO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA; • LIXEIRA: EM ALGUM PONTO INTERNO DO SALÃO DEVERÁ EXISTIR DE FORMA FIXA, DE FÁCIL ACESSO PARA USO E REMOÇÃO, UMA LIXEIRA, PARA COLOCAÇÃO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. O ACESSO DA LIXEIRA DEVERÁ SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇÃO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESÍDUOS; • ARMÁRIOS: CONJUNTO DE ARMÁRIOS PARA A GUARDA DE TODO O MATERIAL DE EMERGÊNCIA UTILIZADO NO VEÍCULO. ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSÃO EM UM SÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). DEVERÁ TER UM DESNÍVEL POSTERIOR DO ASSOALHO DAS PRATELEIRAS E ARMÁRIOS. • DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR); • O PROJETO DOS MÓVEIS DEVE SER ELABORADO DE FORMA A CONTEMPLAR O SEU ADEQUADO POSICIONAMENTO NO VEÍCULO, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASPESSIA DO VEÍCULO, SEM COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE DO VEÍCULO; • PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO, BIPARTIDAS; • TODAS AS PORTAS E TAMPAS DEVEM TER UMA FIXAÇÃO SEGURA. ALÉM DISSO, DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. OS TRINCOS DEVEM SER DE FÁCIL ACIONAMENTO, POSSIBILITANDO SUA ABERTURA COM APENAS UMA LEVE PRESSÃO; • OBS. AS PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO, SENDO DISPENSADO O TRINCO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS, DE APROXIMADAMENTE 50 MM ATÉ MESMO NOS ARMÁRIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO; • INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA 2 ALMOTOLIAS; P) BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS COMPARTIMENTOS DOS ARMÁRIOS, DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTIIMPACTO, PERMITINDO A FIXAÇÃO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 50 MM E BORDA ARREDONDADA; • OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS ETC., DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTI-FERRUGEM. OS PUXADORES TERÃO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMI EMBUTIDOS; • OS ARMÁRIOS DEVERÃO TER DISPOSIÇÃO CONFORME LAYOUT BÁSICO DISCRIMINADO ABAIXO: 01 ARMÁRIO TIPO BANCADA, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; 01 MÓDULO ARMÁRIO CENTRAL, AO LADO DA BANCADA, COM DIVISÃO HORIZONTAL CENTRALIZADA, DIVIDINDO EM PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSÃO EM ESFERA</p>			
--	--	--	--

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

<p>NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFÍCIO NO PRÓPRIO ACRÍLICO DA PORTA. PARTE INFERIOR COM BATEENTE FRONTAL DE 3 CM PARA GUARDA E PARTE SUPERIOR SEM BATEENTE, APENAS O TRILHO; • 02 PRATELEIRAS, UMA ABAIXO DA BANCADA E OUTRA ABAIXO DO MÓDULO ARMÁRIO, COM ALTURA DE 20CM, BATEENTE DE 5 CM, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS E VÃO DE ACESSO DE 15 CM; • 01 BAGAGEIROS SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, SOBRE A BANCADA E ARMÁRIO CENTRAL, ESTENDENDO-SE DO MÓDULO DE GAVETAS ATÉ ÁREA SOBRE OS CILINDROS, DIVIDIDO AO MEIO. POSSUIR BATEENTE FRONTAL DE 3 CM E PORTAS CORREDIÇAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSÃO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFÍCIO NO PRÓPRIO ACRÍLICO DA PORTA. PINTURA, GRÁFISMO E DISPOSIÇÕES GERAIS • A PINTURA DEVERÁ SER BRANCO ORIGINAL DE FABRICA, BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULÂNCIAS, SÃO AS DEFINIDAS PELA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. • O SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO DEVERÁ SER ADEQUADO DE FORMA A ATENDER AOS QUESITOS ESPECÍFICOS DE CONFIGURAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS FUNÇÕES DO VEÍCULO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.</p>				
--	--	--	--	--





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 00165/ADM/2022**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E  
A EMPRESA MACROPEÇAS  
MULTIMARCAS COMÉRCIO DE  
CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI.**

**Processo Administrativo nº 261/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 089/2022**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 11735562 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 03650150913, residente e domiciliada a Rua 12-A, 1619-W Jardim Itália nesta cidade de Tangará da Serra/MT, denominada **INTERVENIENTE**, e, de outro lado, a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, com sede na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78080-300, neste ato representada pelo Sra. **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO COSTA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 4043362 SSP/GO e do CPF sob nº 885.384.431-00, residente e domiciliada na Alameda Anjico, Quadra 21, Lote 16, Condomínio Residencial Florais dos Lagos, Cuiabá/MT, CEP 78049-558, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 261/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, para atender a demanda das Secretarias do Município de Tangara da Serra-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**.

“Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie.”





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 261/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$497.530,00** (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta reais), conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDI.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MICROONIBUS PARA TRANSPORTE DE NO MINIMO 32 LUGARES. DETALHAMENTO: ADAPTADO PARA EMBARQUE DE CADEIRANTE, AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 152 CV, PBT MÍNIMO DE 8.500 KG, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 7.385, TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 150 LITROS, RODAS DE ATÉ 6,00X17,5 E PNEUS 215/75R 17,5, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADO POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADO POR MOLA SEMIELIPTICA E AMORTECEDORES TELESCOPICOS, COM JANELA DE VIDRO MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X800, TOMARA 12V NO PAINEL, SIRENE MARCHA RÉ, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO, PREPARAÇÃO PARA ITINERÁRIO ELETRÔNICO, CÂMERA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLÁSTICO AZUL; ZERO KM. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS VEÍCULOS PELO MUNICÍPIO. CONTER OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OFICINAS AUTORIZADAS PARA REVISÃO NO MÁXIMO 260 KM DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES TOTALMENTE LEGALIZADOS JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA /MT	UN	1	497.530,00	497.530,00

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura,

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**5.3.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato será até **12/doze/meses**, a partir do fornecimento da ordem de empenho ou instrumento equivalente.

**6.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

**6.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**6.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

**6.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1.** A licitante vencedora deverá fornecer os veículos, objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos I.

**7.2.** A contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**7.2.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**7.2.2.** Caso não seja possível a realização da entrega dos veículos no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos produtos, para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a entrega.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**7.3. A licitante vencedora deverá** efetuar a entrega dos veículos, em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”.

**7.3.1. A licitante vencedora** deverá responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas necessárias relativas à entrega do objeto, **bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, despesas com deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.**

**7.4. A nota fiscal dos veículos,** deverá ser emitida pelo licitante fabricante ou concessionária autorizada, diretamente ao Município de Tangará da Serra (Convênio ICMS 64/2006);

**7.5. A licitante vencedora,** deverá oferecer garantia dos veículos, inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos veículos, quando submetidos a uso e conservação normais.

**7.5.1. Os veículos,** deverá atender a todas as normas de segurança, adequados à legislação de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação atual vigente, devendo ser responsabilizado em caso do não cumprimento, mesmo que posteriormente a entrega do bem, para troca de equipamento atualizado.

**7.5.2. Os veículos** deverão ter como ano e modelo não inferior a 2021/2022, atendendo as descrições do termo de referência.

**7.6. Deverá comprovar Assistência Técnica** autorizada para os itens 02 e 05, conforme descrição do termo de referência, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

**7.6.1. Para os demais itens,** deverá comprovar Assistência Técnica autorizada em um raio máximo de 300 km do município de Tangará da serra/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

**7.6.2. Essa assistência técnica** será prestada durante todo o período de garantia dos veículos, a **empresa vencedora deverá ter disponibilidade para venda direta, fornecimento de peças e mão de obra especializada,** para a manutenção de desgaste natural, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses.**

**7.6.3. Em caso de Exclusividade a concessionária/loja indicada,** **POSSA FORNECER PELA METODOLOGIA DE VENDA DIRETA,** Comprometendo-se a manter, por todo o período mencionado acima, estoque de peças e certidões, para atender na legalidade de **COMPRA DIRETA** conforme, legislação vigente.

**7.7. A empresa vencedora** deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo indicado, no departamento de patrimônio, situado à Avenida Brasil, N° 2351-N, Jardim Europa ou conforme necessidade, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos,** a partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pelas Secretarias solicitantes; ou acima deste prazo com pedido formal da empresa vencedora no certame e devidamente acatado pela secretaria ordenadora da despesa





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**7.8. No ato da entrega, dos veículos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada**

7.9. Os veículos, que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será , contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para o contratante, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas;

7.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na entrega dos





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

produtos fornecidos;

**9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.5.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.6.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do **Contratado**;

**9.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**9.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

**9.9.** Esclarecer as dúvidas e indagações do **Contratado**, por meio da fiscalização do contrato.

**9.10.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos (caixas d'água) fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real entrega dos mesmos, atestada pelo **fiscal do contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.

**10.1.2.** Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.1.3.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos no prazo indicado, no departamento de patrimônio, situado à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa ou conforme necessidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, fornecido pelas Secretarias solicitantes; ou acima deste prazo com pedido formal da empresa vencedora no certame e devidamente acatado pela secretaria ordenadora da despesa.

**10.1.4.** Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas necessárias relativas à entrega do objeto, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, despesas com deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

**10.1.5.** **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

**10.1.6.** Oferecer garantia dos veículos, inclusive para acessórios será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo,







**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos veículos, quando submetidos a uso e conservação normais.

**10.1.7.** Deverá comprovar Assistência Técnica autorizada para os itens 02 e 05, conforme descrição do termo de referência, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

**10.1.7.1.** Para os demais itens, deverá comprovar Assistência Técnica autorizada em um raio máximo de 300 km do município de Tangará da serra/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

**10.1.7.2.** Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos;

**10.1.9.** Comunicar à Secretaria requisitante dos veículos a, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**10.1.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega dos veículos, instalação e funcionamento dos veículos, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**10.1.11.** Garantir a qualidade dos veículos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para o contratante, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas;

**10.1.11.1.** A empresa vencedora deverá ter disponibilidade para venda direta, fornecimento de peças e mão de obra especializada, para a manutenção de desgaste natural, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.11.2.** Em caso de Exclusividade a concessionária/loja indicada, **POSSA FORNECER PELA METODOLOGIA DE VENDA DIRETA**, Comprometendo-se a manter, por todo o período mencionado acima, estoque de peças e certidões, para atender na legalidade de **COMPRA DIRETA** conforme, legislação vigente.

**10.1.12.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.1.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**10.1.14.** Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

**10.1.15.** Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

**10.1.16.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**10.1.17.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**10.1.18.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**10.1.19.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.20.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**10.1.21.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**10.1.22.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos veículos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.23.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10.1.24.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E OU PENALIDADES**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**

"Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a ouvidoria municipal, nos telefones 0800-647411 e (65)3311-4835 e denuncie."





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**16.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**16.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**16.4.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.4.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

**17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra-MT, 06 de setembro de 2022

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**VANDER ALBERTO MASSON**  
Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**  
Interveniente

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**  
**TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO COSTA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D208-B55C-EF4C-D363

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA (CPF 036.XXX.XXX-13) em 13/09/2022 08:53:54 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D208-B55C-EF4C-D363>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBDD-A23A-15B8-6DFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA (CPF 036.XXX.XXX-13) em 13/09/2022 14:47:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 13/09/2022 22:50:47 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CBDD-A23A-15B8-6DFB>